



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

PUBLICADO
DATA: 28 / 02 / 2020
ORGÃO: 0 Presente
PÁGINA: 02
EDIÇÃO: 4699

- PUBLICADO -
DATA: 28 / 02 / 2020
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2098

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 50/2020

Identificação: 1502020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Jair F Back & Andréia D R Back & Cia Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.252.765/0001-32, Inscrição Estadual nº 90269000-07, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, n.º 445, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Jair Francisco Back, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, n.º 445, apto 01, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.113.570-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 886.467.269-91, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 31/01/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual fornecimento de artigos de papelaria e materiais para escritório, para uso da Administração Geral do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

LOTE 05 – Alfinetes

Pág 1/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	139	und	Alfinete. Em aço niquelado; nº 29; tipo fino, com cabeça adequadamente embalado; peso líquido 50g; Bacchi	6,64	922,96
2	134	und	Alfinete, de segurança; nº 1; em aço niquelado; embalagem com 144 unidades; Bacchi	13,20	1.768,80
3	134	und	Alfinete, de segurança; nº 2; em aço niquelado; embalagem com no mínimo 100 unidades; Bacchi	14,70	1.969,80
4	134	und	Alfinete, de segurança; nº 3; em aço niquelado; embalagem com no mínimo 100 unidades; Bacchi	11,18	1.498,12
5	189	und	Alfinete para mapas; colorido; cabeça plástica redonda; em metal; tratamento superficial niquelado; nº 1; embalagem com 50 und; Bacchi	6,93	1.309,77
					7.469,45

Valor total do LOTE 05: R\$ 7.469,45 (sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

LOTE 06 - Clips

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid	Clips galvanizados. Nº 2/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g; BRW	11,84	1.184,00
2	87	unid	Clips galvanizados. Nº 3/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; caixa com 500 g; BRW	12,10	1.052,70
3	68	unid	Clips galvanizados. Nº 6/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g; BRW	12,27	834,36
4	61	unid	Clips galvanizados. Nº 8/0. Fabricado em arame de aço, com tratamento antiferrugem; embalagem com 500 g; BRW	12,27	748,47
					3.819,53

Valor total do LOTE 06: R\$ 3.819,53 (três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos)

LOTE 07 – Prendedor para papel

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	178	und	Prendedor para papel. 51mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável; BRW	2,44	434,32

Pág 2/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	205	und	Prendedor para papel. 41mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável; BRW	1,82	373,10
3	188	und	Prendedor para papel. 32mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável; BRW	1,59	298,92
4	228	und	Prendedor para papel. 25mm; Corpo de metal, com pintura epóxi; presilha em aço inoxidável; BRW	1,20	273,60
					1.379,94

Valor total do LOTE 07: R\$ 1.379,94 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

LOTE 19 – Balão

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	712	unid	Balão. De latex; tamanho grande; cores diversas; em embalagem contendo 50 unidades; São Roque	9,83	6.998,96
					6.998,96

Valor total do LOTE 19: R\$ 6.998,96 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

LOTE 20 – Sacola plástica

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	25	und	Sacola plástica; branca; com alças; tamanho 24x34cm; embalagem com 1000 unidades (para acondicionamento de medicamentos distribuídos na Farmácia Básica) Plastipak	39,60	990,00
					990,00

Valor total do LOTE 20: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

LOTE 21 – Linha de nylon

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	57	und	Linha de Nylon (linha de pesca) 0,7mm com 100 metros; Daruma	10,78	614,46
					614,46

Valor total do LOTE 21: R\$ 614,46 (seiscentos e catorze reais e quarenta e seis centavos).

LOTE 22 – Palito para picolé e de bambu

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	209	pct	Palito de madeira. Para picolé; pontas arredondadas; embalagem com 100 unidades;	5,81	1.214,29

Pág 3/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			<i>Theoto</i>		
2	75	und	Palito de bambu para churrasco, com no mínimo 25 cm de comprimento. Pct com 100 und. <i>Theoto</i>	4,74	355,50
					1.569,79

Valor total do LOTE 22: R\$ 1.569,79 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)

LOTE 26 – Cartolina, plástico para encapar, folhas E.V.A. e papéis diversos

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	985	und	Cartolina. Medindo 55cm x 73cm; cores diversas; <i>São Miguel</i>	0,90	886,50
2	555	und	Papel crepom, com 2 mts de comprimento por 48 cm de largura. Cores diversas. <i>VMP</i>	1,56	865,80
3	920	und	Papel cartão. Simples, fosco; medindo aproximadamente 50x66cm; cores diversas. <i>VMP</i>	1,67	1.536,40
4	925	und	Papel cartoplex. <i>VMP</i>	1,69	1.563,25
5	550	und	Papel celofane. De papelaria; medindo aproximadamente 85x100cm; cores diversas; <i>Packpel</i>	2,36	1.298,00
6	640	mt	Papel contáctil branco; <i>Plastcover</i>	7,12	4.556,80
7	670	mt	Papel contáctil transparente; <i>Plastcover</i>	4,76	3.189,20
8	260	unid	Papel dobradura. Medindo aproximadamente 48x60cm; cores diversas; <i>VMP</i>	0,69	179,40
9	335	unid	Papel laminado. De papelaria; medindo 59x49cm; cores diversas; <i>VMP</i>	1,79	599,65
10	590	unid	Papel seda. <i>VMP</i>	0,43	253,70
11	4705	unid	Papel vergê. De papelaria; microserilhado; gramatura de 120g/m²; cores diversas; <i>Off Paper</i>	0,43	2.023,15
12	2200	unid	Papel vergê. De papelaria; microserilhado; gramatura de 180g/m²; cores diversas; <i>Off Paper</i>	0,52	1.144,00
13	220	mt	Plástico. Para encapar; em polietileno; liso; transparente; <i>DAC</i>	1,52	334,40
14	1290	und	Folha de EVA. Espessura 2mm; medindo 40cm x 60cm; cores diversas; <i>Dubflex</i>	2,48	3.199,20
15	1200	und	Folha de EVA. Espessura 2mm; medindo 40cm x 60cm; com glitter; cores diversas; <i>Dubflex</i>	6,81	8.172,00
16	655	und	Folha de E.V.A.; espessura 2mm; 40cm x 60cm; decorado; <i>Dubflex</i>	6,20	4.061,00

Pág 4/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
17	655	und	Folha de E.V.A.; espessura 2mm; 40cm x 60cm; grafiato; Dubflex	6,53	4.277,15
					38.139,60

Valor total do LOTE 26: R\$ 38.139,60 (trinta e oito mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)

LOTE 27 – Etiquetas, papel carbono e blocos *post-it*

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	2240	und	Etiquetas para impressão. Adesivas. BIC	1,04	2.329,60
2	175	und	Papel carbono. Em película poliéster; tamanho A4; CIS	1,30	227,50
3	249	und	Bloco Post-it. Tipo recado auto-adesivo; formato retangular; embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada; cores neon; medidas mínimas: 38mm X 51mm (alt x larg) mín; BRW	8,72	2.171,28
					4.728,38

Valor total do LOTE 27: R\$ 4.728,38 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)

LOTE 32 – Estilete, régua, tesoura, percevejo e extrator de grampos

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	137	und	Estilete. Cabo em poliestireno; trava; formato anatômico; lâmina de aço carbono, com 9mm de largura; BRW	4,35	595,95
2	80	und	Espátula. Inox. Para extração de grampos; Gramp Line	4,24	339,20
3	133	und	Percevejo. Metal latonado; com cabeça achatada; ponta fixadora de 5mm (comp mín); caixa com 100 unidades; Prayon	4,37	581,21
4	225	und	Régua. 4 mm; Uso escolar/escritório; em poliestireno; medindo 30cm; com escala milimétrica; baixo relevo; transparente; Waleu	3,47	780,75
5	243	und	Tesoura. Em aço inox; cabo de polipropileno atóxico; cor preta; destro; dois dedos; pontiaguda; uso geral; nº 7; grande; BRW	18,16	4.412,88
					6.709,99

Valor total do LOTE 32: R\$ 6.709,99 (seis mil, setecentos e nove reais e noventa e nove centavos)

LOTE 33 – Fitas adesivas

Pág 5/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	423	und	Fita adesiva. Crepe. De papelaria; cor branca; medindo 18mm x 50m; Adelbras	5,07	2.144,61
2	365	und	Fita adesiva. Estreita. De papelaria; em polipropileno; transparente; medindo 12mm x 50m; Adelbras	2,40	876,00
3	378	und	Fita adesiva. Larga. De papelaria; em polipropileno; transparente; medindo 45mm x 50m; Adelbras	4,53	1.712,34
4	173	und	Fita adesiva; tipo dupla face; transparente; multiuso; em polipropileno; dimensões mínimas: 12mm X 30m; Adelbras	8,19	1.416,87
5	164	und	Fita adesiva. Dupla Face Espuma 24mm X 2m (para fixar objetos pesados); Adelbras	10,90	1.787,60
6	251	und	Fita adesiva; crepe; de papelaria; cor branca; 48mm x 50m; Adelbras	12,56	3.152,56
					11.089,98

Valor total do LOTE 33: R\$ 11.089,98 (onze mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

LOTE 36 – Mochila escolar

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	20	und	Mochila escolar. Em material sintético; fechamento com zíper; com alças; Rocie	98,50	1.970,00
					1.970,00

Valor total do LOTE 36: R\$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais)

LOTE 37 – TNT, tintas diversas e massa de modelar

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	325	und	Tinta guache. Atóxica; acondicionada em embalagem plástica, contendo 250ml; cores diversas; Acrilex	8,28	2.691,00
2	2030	mt	TNT. Tecido; armação têxtil; 100% poliuretano; cores diversas; 1,40m de largura; Gramp Line	3,01	6.110,30
3	136	Und	Tinta spray. Mínimo 400 ml para uso geral. Uso interno e externo. Secagem rápida. Nacional	26,70	3.631,20
4	356	Und	Tinta para tecido. Não lavável. 37 ml; cores diversas; Acrilex	4,15	1.477,40
5	55	unid	Tinta; para pintura facial; líquida; embalagem com 06 cores/unidades, de 15ml cada; cores diversas; Color Make	18,82	1.035,10

Pág 6/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
6	350	unid	Massa de modelar; soft; base amido; 150g (mín); cores sortidas; <i>Acrilex</i>	7,30	2.555,00
					17.500,00

Valor total do LOTE 37: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

LOTE 42 – Fitas para demarcação

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	4	rolo	Fita adesiva demarcação de solo. Filme de policloreto de vinila (PVC); coberto com adesivo à base de acrílico solvente; dimensões: 48x14mts; <i>Adelbras</i>	26,49	105,96
2	4	rolo	Fita para demarcação de área. Filme de polipropileno (sem adesivo), zebado (amarelo/preto); dimensões: 70x200x0,04mm; <i>Adelbras</i>	33,51	134,04
					240,00

Valor total do LOTE 42: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

*Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequadamente embalados, com prazo de validade de, no mínimo, três meses após a entrega do produto.

Valor total da Ata: R\$ 103.220,08 (cento e três mil, duzentos e vinte reais e oito centavos)

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Pág 7/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 505

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Creche.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 107, 127, 505

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.007.10.304.0006.2030 – Vigilância Sanitária.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000

02.007.10.301.0006.2031 – Estratégia de Saúde da Família – ESF.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Pág 8/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

Fonte de recurso: 000

02.007.10.305.0006.2032 – Vigilância em Saúde.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 494, 20497

02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 505

02.008.20.122.0007.2035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 055

02.010.04.122.0011.2047 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2051 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2055 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 505, 000

02.012.08.244.0013.2057 – Ações de Proteção Social Básica - PAIF.

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2060 – Proteção Social Especial - PAEFI.

Pág 9/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

Elemento de despesa: 33903016, 33903017, 33903026, 33903029
Fonte de recurso: 935, 000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

4.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.

4.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 *A entrega do objeto por parte da contratada, de forma parcelada, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências da sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, junto ao setor/repartição requisitante.*

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.

5.1.4 *A aglutinação do objeto em lotes não implica a solicitação do fornecimento, concomitante, de todos os itens que o integram.*

Pág 10/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

Pág 11/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.9 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO,

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

Pág 12/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata.

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora.

Pág 13/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5.3 Não mantiver a proposta;

10.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

Pág 14/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Pág 15/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A fiscalização relativa a presente Ata e eventuais contratações será exercida pelo Secretário interessado na aquisição.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Pág 16/17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 50/2020

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

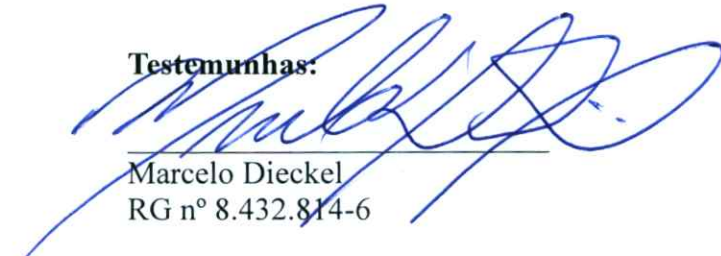
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

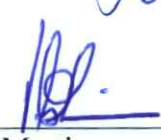
Mercedes - PR, em 04 de fevereiro de 2020.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Jair F Back & Andreia D R Back & Cia
Ltda EPP
FORNECEDORA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8